



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA

PROCESSO N.º 019/83

Espécie do Expediente: "Fixa as despesas de capital para o período de 1984/1986 e dá outras providências."

Proponente: Executivo Municipal

Data de entrada 11 / outubro / 19 83

Protocolado sob N.º 1170/fls. 1

ANDAMENTO

Em sessão ordinária de 24.10.83, o presente projeto baixou à Comissão de Finanças e Orçamentos. Em sessão ordinária de 14.11.83, o presente projeto foi aprovado por unanimidade.

PLE 019/1983 - AUTORIA: Executivo Municipal
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM: <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf>

CODIGO DO DOCUMENTO: 017542 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 5A3170C8C76F79E424C6F08D66697B8CC





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PROJETO DE LEI Nº 019

FIXA AS DESPESAS DE CAPITAL PARA O PERÍODO DE
1984/1986 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DR. NELSON CORNETET, PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍBA.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA DE VEREADORES APROVOU E
SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - O Orçamento Plurianual de Investimentos para o triênio de 1984/
1986, em conformidade com o Art. 60 da Constituição Federal, es-
tima recursos no montante de Cr\$1.100.700.000,00 (Um bilhão, ce-
milhões, e setecentos mil cruzeiros) e fixa as Despesas de Capital
em igual valor.

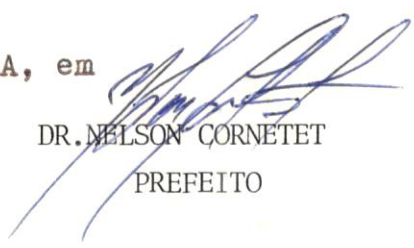
Art. 2º - As Despesas de Capital serão realizadas a nível de Projetos e Ati-
vidades e por elementos da despesa, de acordo com os anexos in-
t-
grantes desta Lei.

Art. 3º - Os valores consignados nos Projetos e Atividades poderão ser al-
terados em conformidade com as alterações do Orçamento Anual, em
concorrência da abertura de créditos adicionais autorizadas no exe-
rcício.

Art. 4º - Os orçamentos anuais conterão, ano-a-ano, os recursos e dotações
necessárias ao cumprimento desta Lei.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em
vigor em 1º de janeiro de 1984.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍBA, em


DR. NELSON CORNETET
PREFEITO

PLE 019/1983 - AUTORIA: Executivo Municipal
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM: <https://www.camara.guaiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf>
CODIGO DO DOCUMENTO: 017542 CHAVE DE VERIFICAÇÃO DE INTEGRIDADE: 5A3170C8C70F79E424C6F08D6697B8CC





CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA

Comissão de Finanças e Orçamentos

Parecer N.º

PROCESSO N.º 019/83

REQUERENTE Executivo Municipal

A COMISSÃO, apreciando a matéria contida no presente processo, opina

Ao exame desta Comissão o Projeto de Lei 019/83 que fixa as despesas de capital para o período de 1984-1986. No exame do projeto observas-e estar o mesmo de acordo com a legislação pertinente à matéria. Nada há a obstar. É o parecer.

Augusto Oliveira
Ver. Augusto Oliveira

Norberto Braga
Ver. Norberto Braga

Joel Maia
Vereador Joel Maia
Presidente e Relator

Sala das Comissões, em

Presidente

Relator

PLE 019/1983 - AUTORIA: Executivo Municipal
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidade.pdf>

CODIGO DO DOCUMENTO: 017542 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 5A3170C8C76F79E424C6F08D6697B8CC



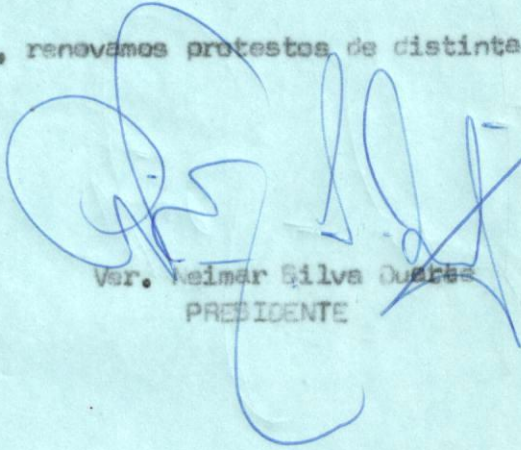
197 1983
16 11 83

Senhor Prefeito:

Pelo presente, encaminhamos a V.Sª., em anexo, os autógrafos dos projetos-de-lei n.ºs. 018, 019, 020 e 022/83, aprovados por unanimidade pela Câmara Municipal em sessão de dia 14 de corrente para fins de sanção desse Executivo.

Outrossim, solicitamos-lhe a gentileza de enviá-los, se sancionados forem os projetos, uma via das leis correspondentes para integrar os arquivos de nossa Secretaria.

Sem mais, renovamos protestos de distinta consideração.

Ver.  Nelmar Silva Soares
PRESIDENTE

Ilmo. Sr.
Dr. Nelson Carnet
M.O. Prefeito Municipal
N/MUNICÍPIO.

